



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pneus, com vistas a atender as necessidades dos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando a utilização constante dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN ocasionando, portanto, o desgaste natural dos pneus, se faz necessário a aquisição em epígrafe, para manter os referidos veículos em circulação e a disposição dos Edis e dos servidores em procedimentos administrativos de rotina deste órgão.
- 2.2. Além disso, a presente aquisição deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

3. DOS RESULTADOS ESPERADOS

3.1Espera-se com a presente aquisição suprir as necessidades para a utilização dos veículos pertencentes a esta Casa Legislativa para o ano em curso.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS (Descrição do objeto)

4.1. As especificações e os quantitativos dos pneus a serem adquiridos são:

Item	em Material							
1	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 195/65/15, tipo sem câmara, aplicação							
	SPIN, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO							
2	Pneu veículo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto nacional, produto novo, não recondicionado e / ou remanufaturado, dimensões 175/70/14, tipo sem câmara, aplicação	4						

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN
Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail:
contato@camarapaudosferros.rn.gov.br





Siena,	com	padrão	de	qualidade	Pirelli,	Goodyear,	Firestone,		
Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação									
do INMETRO									

5. DA PROPOSTA, MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A proposta, que compreende a descrição do objeto ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência, bem como atender às seguintes exigências:
- a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
- b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.
- 5.2. Será escolhida a proposta mais vantajosa para a administração.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1. Os pneus serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:
 - a) Na Câmara, Municipal, situado na Rua Pedro Velho, 1291 Centro Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000.
 - no prazo máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra.
 - c) no horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (84) 3351-2904.
- 6.2. Os materiais serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua qualidade (amostra) e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.
- 6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a CMPF, devendo o licitante vencedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

<u>Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br</u> | E-mail:

THE STATE OF THE S





- 6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- 6.6. Caberá ao contratado arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
- 6.7. Os materiais deverão ser entregues em embalagem própria para cada material.
- 6.8. A CMPF reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
- 6.11. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:
- 6.11.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;
- 6.11.2 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela CMPF será exercida por servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMPF, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 7.3. O servidor designado receberá os materiais, cabendo-lhe:
- 7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

A A A

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN
Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail:
contato@camarapaudosferros.rn.gov.br





- 7.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- 7.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais.
- 7.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. São obrigações da CONTRATADA:
- 8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 8.1.2. Entregar materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 8.1.3. Entregar materiais no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CMPF e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CMPF.

THE STATE OF THE S





- 8.1.10. Comunicar à CMPF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CMPF.
- 8.1.12. Prestar esclarecimentos à CMPF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 8.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CMPF, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da CMPF na entrega dos materiais, serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;
- 9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 9.1.5. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.
- 9.1.6. A CMPF deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.







- 9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 10.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 10.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 10.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

JAR.





- 10.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- 10.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
- 10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 05 dias uteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais nos casos de obrigações de BAIXO VALOR, assim definidos nos termos do § 3º do art 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN; ou
- 11.2. de no máximo 30 dias contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos;
- 11.3. o pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CMPF.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Para estimar o valor da presente aquisição objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Setor de Compras.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes com a aquisição do material ora pretendido encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros oriundos de Receitas provenientes do Tesouro Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CMPF.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

<u>Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br</u> | E-mail:
contato@camarapaudosferros.rn.gov.br





15.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei n° 8.666/93

Pau dos Ferros/RN, 29 de janeiro de 2020.

Flavio Emanuel de Aquino Oliveira Secretário de Administração